

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

ANÍSIO TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 4, de 11 de fevereiro de 2022, publicado no DOU Nº 31, de 14 de fevereiro de 2022, Seção 3, páginas 69 a 72, que regulamenta os critérios para o credenciamento de instituições interessadas em tornarem-se Postos Aplicadores do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), retificar:

Onde se lê:

Art.3º Poderão ser credenciados como Postos Aplicadores do Celpe-Bras instituições de ensino superior no Brasil e no exterior, representações diplomáticas e missões consulares do Brasil no exterior, centros e institutos culturais brasileiros e estrangeiros e instituições congêneres interessadas na promoção e na difusão da Língua Portuguesa.

(...)

§2º O credenciamento exige a realização de curso de formação pedagógica presencial para os coordenadores e suas equipes, e poderá ser efetivado por meio de visita formal à Instituição solicitante pelo Inep ou por entidade designada por este Instituto ou evento específico realizado para esse fim.

Leia-se:

Art.3º Poderão ser credenciados como Postos Aplicadores do Celpe-Bras instituições de ensino superior no Brasil e no exterior, representações diplomáticas e missões consulares do Brasil no exterior, centros e institutos culturais brasileiros e estrangeiros e instituições congêneres interessadas na promoção e na difusão da Língua Portuguesa.

(...)

§2º O credenciamento exige a realização de curso de formação pedagógica presencial ou à distância para os coordenadores e suas equipes, e poderá ser efetivado por meio de visita formal à Instituição solicitante pelo Inep ou por entidade designada por este Instituto ou evento específico realizado para esse fim.

(Publicado no DOU nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, seção 3, página 57)